

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2144/09, de 22 de setembro de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art.** 1°) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO RONDON BRASIL, visando a transferência de recursos financeiros para contratação de recursos humanos necessários para prestar assistência básica para a população indígena residente no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
- **Art. 2°)** O Município repassará mensalmente a importância de até R\$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinqüenta reais), até o último dia do mês de referência, iniciando-se no mês de setembro de 2009, pelo período de 12 meses, totalizando a quantia de R\$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais).
- § 1°) Os recursos financeiros para custeio das despesas, objeto desta Lei, serão provenientes da FUNASA Fundação Nacional da Saúde.
- § 2°) A dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa em vigor, para fazer face a esta despesa, é a seguinte:

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA

0601 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

0601.10.302.0019.2.029 - Atenção a Saúde dos Povos Indígenas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 3 1 495 - Atenção Básica

K



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- § 3°) O convênio poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite permitido na legislação pertinente.
- § 4º) Caso ocorra a necessidade de aumento do valor do repasse mensal estipulado no caput deste artigo, deverá ser submetido a aprovação do Poder Legislativo.
- Art. 3°) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2009.

FERNANDO AURELIO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO Contabilista - CRC 25.365